

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU/BAHIA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Aracatu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elaboração das prestações de contas mensais e anual da Câmara Municipal de ARACATU correspondente ao exercício financeiro de 2019, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligencias mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA., em favor de PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.289.734/0001-20, sediada na Rua Atílio Pereira Oliveira n 453, 1º Andar, Bairro: Loteamento Sandoval Morais em Guanambi/BA. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2019, de acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93.

Aracatu, Bahia, em 11 de janeiro de 2019.

---

Wilber Pinto Aguiar  
Presidente da Câmara Municipal